



# Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil



**SETÚBAL, ABRIL DE 2014**

**Versão Completa**



**INTENCIONALMENTE EM BRANCO**

## Índice

<b>PARTE I.....</b>	<b>1</b>
<b>Enquadramento Geral do Plano .....</b>	<b>1</b>
1. Introdução .....	2
2. Âmbito de aplicação.....	3
3. Objetivos gerais .....	3
4. Enquadramento legal .....	4
5. Antecedentes do processo de planeamento .....	4
6. Articulação com instrumentos de planeamento e ordenamento do território .....	5
7. Ativação do plano .....	6
7.1 Competência para a ativação do plano .....	6
7.2 Critérios para a ativação do plano.....	7
8. Programa de exercícios .....	9
<b>PARTE II.....</b>	<b>14</b>
<b>Organização da Resposta .....</b>	<b>14</b>
9. Pressupostos assumidos.....	16
10. Conceito de atuação.....	17
10.1 Execução e Implementação .....	18
10.2 Sistema de Gestão da Emergência .....	18
10.3 Integração com os Planos de Emergência Internos .....	19
10.3.1 Incidente em fase de emergência interna, onde se requer a ajuda de meios exteriores.....	19
10.3.2 Incidente em fase de emergência com efeitos no exterior da instalação .....	19
11. Comissão Municipal de Proteção Civil .....	20
12. Centro de Coordenação Operacional Municipal.....	22
12.1 Órgãos de Direção e Controlo .....	23
12.2 Órgãos de Estrutura e Coordenação Institucional .....	25
13. Execução do plano .....	28
13.1 Prevenção, Mitigação e Preparação .....	30
13.2 Fase de emergência.....	30
13.2.1 Fase da prevenção de danos.....	31
13.2.2 Fase de socorro .....	31

13.2.3	Fase sustentada.....	31
13.2.4	Atuação.....	32
13.3	Fase de Reabilitação.....	32
13.3.1	Recuperação a curto prazo.....	32
13.3.2	A médio e longo prazo.....	33
14.	Articulação e atuação de agentes, organismos e entidades.....	34
14.1	Direção, Coordenação, Comando e Comunicações.....	34
14.1.1	Estruturas de direção.....	34
14.1.2	Estruturas de coordenação.....	35
14.1.3	Estruturas de comando.....	35
14.2	Missão dos agentes de proteção civil.....	38
14.2.1	Fase da emergência.....	38
14.2.1.1	Corpos de bombeiros (CB).....	38
14.2.1.2	Guarda Nacional Republicana (GNR).....	39
14.2.1.3	Polícia de Segurança Pública (PSP).....	40
14.2.1.4	Autoridade Marítima (AM).....	41
14.2.1.5	Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM).....	41
14.2.1.6	Cruz Vermelha Portuguesa (CVP).....	42
14.2.2	Fase da Recuperação/Reabilitação.....	42
14.2.2.1	Corpos de bombeiros (CB).....	42
14.2.2.2	Guarda Nacional Republicana (GNR).....	42
14.2.2.3	Polícia de Segurança Pública (PSP).....	43
14.2.2.4	Autoridade Marítima (AM).....	43
14.2.2.5	Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM).....	43
14.2.2.6	Cruz Vermelha Portuguesa (CVP).....	43
14.3	Missão dos organismos e entidades de apoio.....	44
14.3.1	Fase da emergência.....	44
14.3.1.1	Polícia Judiciária (PJ).....	44
14.3.1.2	Juntas de Freguesia (JF).....	44
14.3.1.3	Redes Energéticas Nacionais (REN).....	45
14.3.1.4	Estradas de Portugal (EP).....	45
14.3.1.5	Rede Ferroviária Nacional (REFER).....	45
14.3.1.6	Instituto Nacional de Medicina Legal (INML).....	46

14.3.1.7 Instituto da Segurança Social (ISS, I.P.).....	46
14.3.1.8 IPMA (Instituto Português do Mar e da Atmosfera) APA (Agência Portuguesa do Ambiente) / ICNF (Instituto de Conservação da Natureza e Florestas) .....	46
14.3.1.9 Câmara Municipal de Setúbal .....	46
14.3.1.10Agrupamentos de escolas.....	47
14.3.1.11Santa Casa da Misericórdia de Setúbal (SCMS) e Santa Casa da Misericórdia de Azeitão (SCMA)....	47
14.3.1.12Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Setúbal (AHBVS).....	47
14.3.1.13Administração Regional de Saúde (ARS).....	47
14.3.1.14Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra (APSS).....	48
14.3.1.15Cáritas Diocesana de Setúbal .....	48
14.3.1.16EDP – Energias de Portugal .....	48
14.3.1.17Portugal Telecom (PT) .....	49
14.3.1.18Operadores das redes móveis de comunicações .....	49
14.3.1.19Águas do Sado .....	49
14.3.1.20Corpo Nacional de Escutas (CNE) /Associação dos Escoteiros de Portugal (AEP).....	49
14.3.1.21Rádios de Setúbal (Rádio Amália, Azul e PAL).....	50
14.3.1.22Rede de Emissores Portugueses (REP) .....	50
14.3.1.23Operadores de transporte .....	50
14.3.1.24Outras organizações .....	50
14.3.2 Fase da Recuperação .....	51
14.3.2.1 Câmara Municipal de Setúbal .....	51
14.3.2.2 Juntas de Freguesia do Concelho de Setúbal.....	51
14.3.2.3 Serviços de segurança social.....	51
14.3.2.4 Santa Casa da Misericórdia de Setúbal, Santa Casa da Misericórdia de Azeitão e Cáritas Portuguesa 51	
14.3.2.5 Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Setúbal .....	51
14.3.2.6 Corpo Nacional de Escutas (CNE) /Associação dos Escoteiros de Portugal (AEP).....	51
14.3.2.7 Rádios de Setúbal (Radio SIM, Amália, Azul) .....	51
14.3.2.8 Águas do Sado .....	52
14.3.2.9 EDP e Serviços de gás .....	52
14.3.2.10Operadores de telecomunicações.....	52
14.3.2.11Operadores de transporte .....	52
<b>PARTE III.....</b>	<b>53</b>
15. Organização Geral das Operações .....	55

15.1	Administração de meios e recursos .....	58
15.2	Logística .....	60
15.2.1	Apoio logístico às forças de intervenção .....	61
15.2.2	Apoio logístico às populações .....	63
15.3	Comunicações .....	65
15.4	Gestão da informação .....	67
15.4.1	Gestão da informação entre as entidades atuantes nas operações de socorro .....	67
15.4.2	Gestão da informação às entidades intervenientes no Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil .....	70
15.4.3	Gestão da informação à população e aos órgãos de comunicação social .....	71
15.5	Evacuação .....	74
15.6	Manutenção da ordem pública .....	77
15.7	Serviços médicos e transporte de vítimas .....	79
15.8	Socorro e salvamento .....	83
15.9	Serviços mortuários .....	85
15.10	Protocolos .....	87
<b>PARTE IV</b>	<b>.....</b>	<b>88</b>
Secção I	.....	90
16.	Organização geral da proteção civil em Portugal .....	90
16.1	Estrutura da proteção civil e suas operações .....	90
16.2	Mecanismos da estrutura de Proteção Civil .....	93
16.2.1	Composição, convocação e competências da Comissão Municipal de Proteção Civil .....	93
16.2.2	Critérios e âmbito para a declaração das situações de alerta, contingência ou calamidade .....	95
16.3	Sistema de monitorização, alerta e aviso .....	96
16.3.1	Monitorização .....	96
16.3.2	Estado de Alerta Especial no âmbito do SIOPS .....	97
16.3.3	Avisos à população .....	98
Secção II	.....	100
17.	Caracterização Geral .....	100
17.1	Caracterização física .....	100
17.1.1	Análise Biofísica .....	100
17.1.1.1	Clima .....	100
17.1.1.2	Relevo .....	102
17.1.1.3	Hidrografia .....	102

17.1.1.4	Uso e ocupação do solo .....	103
17.1.2	Sismicidade .....	103
17.1.3	Qualidade ambiental .....	105
17.1.3.1	Resíduos.....	105
17.1.3.2	Qualidade do ar.....	106
17.1.3.3	Qualidade da água para consumo humano .....	107
17.2	Análise demográfica .....	107
17.2.1	Caracterização do estado de conservação do parque habitacional.....	109
17.2.2	A caracterização da estrutura económica no concelho.....	110
17.3	Caracterização das infraestruturas.....	111
17.3.1	Rede Viária.....	111
17.3.1.1	Rede Rodoviária .....	111
17.3.1.2	Rede Ferroviária .....	111
17.3.2	Instalações e equipamentos portuários .....	111
17.3.3	Instalações e equipamentos aeroportuários .....	112
17.3.4	Redes de abastecimento de água .....	112
17.3.5	Drenagem e tratamento de águas residuais.....	112
17.3.6	Redes de abastecimento elétrico .....	113
17.3.7	Combustíveis líquidos e gasosos e postos de atendimento .....	113
17.3.8	Património natural .....	113
17.3.9	Equipamentos Sociais .....	114
17.3.9.1	Equipamentos de Saúde .....	114
17.3.9.2	Equipamentos de Ação Social .....	114
17.3.9.3	Equipamentos de educação / ensino .....	115
17.3.9.4	Equipamentos Desportivos.....	115
17.3.10	Instalações da Proteção Civil no Concelho .....	116
18.	Avaliação dos Riscos.....	117
18.1	Caracterização do risco – Resumo.....	117
18.2	Análise de Risco – Metodologia Adotada .....	120
18.2.1	Metodologia Adotada.....	120
18.2.2	Histórico.....	121
18.2.3	Vulnerabilidade .....	121
18.2.4	Pior Cenário.....	124

18.2.5	Probabilidade .....	127
18.3	Identificação de perigos no concelho .....	128
18.4	Computação do risco .....	130
18.5	Riscos Analisados.....	130
18.6	Caracterização do risco.....	132
18.7	Resultados da Avaliação de Riscos .....	135
18.8	Análise da Vulnerabilidade .....	137
19.	Cenários.....	140
19.1	Incêndio Florestal no Parque Natural da Arrábida.....	140
19.2	Sismo .....	143
19.3	Inundação na baixa da cidade de Setúbal.....	146
19.4	Acidente envolvendo matérias perigosas em estabelecimento na Península da Mitrena.....	148
19.5	Tsunami.....	151
20.	Cartografia .....	153
	Secção III .....	155
21.	Inventário de meios e recursos.....	155
22.	Lista de contatos .....	155
23.	Modelos de relatórios e requisições .....	155
24.	Modelos de comunicados.....	155
25.	Lista de controlo de atualizações do plano .....	155
26.	Lista de registos de exercícios do plano .....	155
27.	Lista de distribuição do plano .....	155
28.	Legislação .....	156
29.	Bibliografia.....	157
30.	Glossário .....	158
31.	Abreviaturas e acrónimos.....	162



## Índice de Tabelas

Tabela 1 - Organização das Entidades nas Funções .....	56
Tabela 2 - Legenda das Organizações e Entidades .....	57
Tabela 3 - Estrutura da direção política da proteção civil aos diversos níveis .....	90
Tabela 4 - Competências dos responsáveis dos diversos níveis de atuação da estrutura de Proteção Civil.....	90
Tabela 5 - Objetivos e domínios da proteção civil municipal.....	92
Tabela 6 - Competências das Entidades que integram a estrutura de Proteção Civil Municipal.....	93
Tabela 7 - Condições para a declaração da situação de alerta pelo Presidente da Câmara Municipal.....	95
Tabela 8 - Caracterização das freguesias do concelho de Setúbal. (Fonte Censos 2011) com reorganização administrativa das freguesias – CAOP2013.....	107
Tabela 9 - Estrutura etária da população residente. Fonte: Censos 2011 .....	108
Tabela 10 - Taxas brutas de Natalidade e Mortalidade, 1999 e 2011 .....	109
Tabela 11 - Instalações dos Agentes de Proteção Civil no Município.....	116
Tabela 12 - Histórico de ocorrências do evento.....	121
Tabela 13 - Critério de Vulnerabilidade .....	122
Tabela 14 - Critério Pior Cenário .....	124
Tabela 15 - Critério de probabilidade de ocorrência do evento .....	127
Tabela 16 - Perigos considerados .....	128
Tabela 17 - Resumo dos resultados da análise de risco.....	130
Tabela 18 - Caracterização do Risco .....	132
Tabela 19 - Critério de enquadramento dos riscos .....	133
Tabela 20 - Riscos ordenados e seu enquadramento nas categorias definidas.....	133
Tabela 21 - Prioridades de defesa no concelho de Setúbal .....	135
Tabela 22 - Análise da Vulnerabilidade.....	138

## Índice de Figuras

Figura 1 – Organização do Teatro das Operações .....	36
Figura 2 - Esquema geral da rede de comunicações em emergência.....	67
Figura 3 - Fases da gestão da informação pública.....	74
Figura 4 - Cenários de serviços médicos e transporte de vítimas .....	82
Figura 5 - Estrutura da Proteção Civil Municipal em Portugal .....	91
Figura 6 - Estrutura de Operações de Proteção Civil Municipal em Portugal .....	92
Figura 7 - Mecanismo de declaração da situação de alerta .....	96
Figura 8 - Divisão administrativa do município de Setúbal .....	100
Figura 9 - Áreas de concentração de danos sísmicos .....	104
Figura 10 - Zonas potencialmente sem danos e solos com potencial de liquefação .....	105
Figura 11 - Índice de Qualidade do Ar no Município de Setúbal (ano 2011). Fonte APA .....	106
Figura 12 - Alojamentos familiares por Freguesia .....	110
Figura 13 - Epicentro do cenário de sismo considerado .....	144
Figura 14 - Efeitos do cenário de fuga de amoníaco em estabelecimento na Mitrena. Valores de AEGL-1, 2 e 3 .	149

## Índice de Anexos

- ANEXO A** - Datas e eventos em que o PMEPC foi ativado
- ANEXO B** - Regulamentos da Comissão Municipal de Proteção Civil e do Serviço Municipal de Proteção Civil e Bombeiros
- ANEXO C** - Frequências rádio
- ANEXO D** - Carta com implantação das redes rodoviária e ferroviária
- ANEXO E** - Implantação dos pontos de captação, localização e tipologia dos reservatórios da rede de abastecimento de água
- ANEXO F** - Rede de drenagem e tratamento de águas residuais
- ANEXO G** - Rede de distribuição de energia elétrica
- ANEXO H** - Traçado do gasoduto de gás natural e localização da estação de regulação e medida
- ANEXO I** - Rede de distribuição de gás natural
- ANEXO J** - Localização dos equipamentos de ação social e de saúde
- ANEXO K** - Estabelecimentos de ensino público, particular e cooperativo
- ANEXO L** - Fichas de caracterização dos perigos
- ANEXO M** - Carta de espaços livres
- ANEXO N** - Mapas de perigosidade, de risco e de prioridade de defesa da floresta
- ANEXO O** - Risco sísmico da área metropolitana de Lisboa (número de mortos, número de feridos e número de desalojados)
- ANEXO P** - Áreas alagáveis
- ANEXO Q** - Carta de risco da Mitrena
- ANEXO R** - Áreas inundáveis por tsunami
- ANEXO S** - Cartas geológica, sismológica, hidrológica, agrícola e florestal
- ANEXO T** - Anexos da Parte IV, Secção III
- ANEXO U** - Zonas de Concentração e Reserva
- ANEXO V** – Localização de Equipamentos Desportivos



**INTENCIONALMENTE EM BRANCO**

## **PARTE I**

# **Enquadramento Geral do Plano**

---

**INTENCIONALMENTE EM BRANCO**

### 1. Introdução

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) para o Concelho de Setúbal é um instrumento que o Município de Setúbal dispõe para o desencadeamento e gestão das operações de proteção civil, com vista a possibilitar uma unidade de direção e controlo, para a coordenação das ações a desenvolver e gestão de meios e recursos mobilizáveis, face a um acidente grave, catástrofe ou outras ocorrências que pela sua dimensão e/ou características requeiram meios para o seu controlo para além daqueles que se encontram normalmente disponíveis, tendo em vista minimizar os danos pessoais, patrimoniais, ambientais e para a atividade económica e facilitar o restabelecimento da normalidade, após o impacto.

Para cumprir as suas responsabilidades no domínio da Proteção Civil, a Autarquia dispõe de um PMEPC e constituiu uma Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC).

O PMEPC define e clarifica missões e fortalece a estrutura global no Município no desempenho das suas responsabilidades no domínio da Proteção Civil.

A CMPC é o órgão essencial para assegurar à Autarquia o controlo da situação e as ações a desencadear em situação de emergência.

Identificam-se, sem prejuízo de estudo mais detalhado incluído em secção própria no presente documento, como principais riscos e vulnerabilidades associadas os seguintes:

- Incêndio no centro histórico da cidade de Setúbal, atendendo à dificuldade de acesso dos meios de socorro, das características construtivas do edificado e do tipo de ocupação humana;
- Incêndio florestal, atendendo à extensão da área e ao facto de grande parte da mesma se encontrar em zonas protegidas em que as ações de prevenção são condicionadas, agravado pela orografia do terreno que provoca dificuldade de acesso dos meios de socorro;
- Acidente industrial num estabelecimento onde se encontre uma quantidade significativa de substâncias perigosas;
- Acidente rodo/ferroviário envolvendo substâncias perigosas atendendo ao elevado número de cisternas que circulam pelas vias do Município;
- Sismo, atendendo às características do edificado, sobretudo na área do Centro Histórico;
- Tsunami atendendo à localização ribeirinha da cidade de Setúbal e às características do estuário do Rio Sado na zona;
- Cheias/inundações, sobretudo na baixa da cidade de Setúbal e na zona de Azeitão atendendo às características orográficas destes locais.

O presente PMEPC é um plano geral, elaborado para fazer face à generalidade dos eventos que possam originar situações de emergência que possam afetar o Concelho de Setúbal.

O diretor do plano é o Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, tendo como substituto o Vereador com competência delegada para a área da Proteção Civil.

Este plano foi elaborado, no intuito de servir como uma importante ferramenta para ser utilizada pelo Serviço Municipal de Proteção Civil e Bombeiros em situações de emergência, real ou previsível onde constam indicações sobre o modo de atuação e os recursos disponíveis dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de Proteção Civil. O PMEPC é um instrumento passível de atualização, sempre que se justifique, e que será utilizado em ações de prevenção e orientação para as mais variadas situações de risco, ameaça e emergência.

Neste sentido, a Câmara Municipal de Setúbal promoverá as ações necessárias tendentes:

- À permanente revisão e atualização do plano;
- À aferição da sua operacionalidade com a realização de exercícios e demonstrações.

## 2. Âmbito de aplicação

O presente Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil é aplicável à área territorial do Município de Setúbal.

## 3. Objetivos gerais

São objetivos gerais do presente plano:

- Circunscrever e controlar os incidentes de modo a minimizar os seus efeitos e a limitar os danos para as pessoas, património, ambiente e atividade económica;
- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de uma emergência;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições de normalidade;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;



- Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves e catástrofes;
- Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assunção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência;
- Identificar as medidas para a prevenção, mitigação e reabilitação e, sempre que possível, para a reposição da qualidade do ambiente, na sequência de um acidente grave, catástrofe ou outra situação de emergência.

#### 4. Enquadramento legal

De forma a enquadrar o PMEPC ao nível da legislação, apresentam-se os diplomas legais estruturantes.

##### LEGISLAÇÃO ESTRUTURANTE

- Lei nº 27/2006, de 3 de Julho – Lei de Bases da Proteção Civil com alterações introduzidas pela Lei Orgânica 1/2011
- Lei nº 65/2007, de 12 de Novembro – Enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, organização dos serviços municipais de proteção civil e competências do comandante operacional municipal
- Decreto-Lei nº 72/2013, de 31 de Maio – Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS).
- Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil nº 25/2008, de 18 de Julho – Critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil.

#### 5. Antecedentes do processo de planeamento

A primeira versão do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Setúbal, elaborada de acordo com o disposto na diretiva para a elaboração de planos de emergência de proteção civil de 1994, foi aprovada pela Comissão Nacional de Proteção Civil em 9 de Janeiro de 2002.

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil foi ativado por seis ocasiões, nomeadamente em 27 de Novembro de 2002, em 3 de Junho de 2003, em 25 de Julho de 2004, em 08 de Novembro 2012, em 06 de Junho 2013 e em 08/09 de Março 2014, das quais cinco em exercícios e uma em situação de emergência. A presente versão teve em consideração aquando da sua elaboração os ensinamentos que foram adquiridos com as informações decorrentes após a ativação do Plano.

Esta versão tem vindo a ser atualizada sobretudo no que se refere aos contatos de instituições/empresas, introdução de novos meios e recursos a utilizar em caso de emergência, revisão da legislação, cartografia e planos sectoriais.

O presente plano foi aprovado pela Comissão Municipal de Proteção Civil na sua reunião de 9 de Novembro de 2011 após o que foi submetido a consulta pública. Após o processo de consulta pública e verificando-se a inexistência de propostas de alteração, o plano foi sujeito a aprovação pela ANPC.

No Anexo A inclui-se a relação de:

- Datas e eventos em que o PMEPC existente foi ativado;
- Datas e eventos em que o PMEPC existente foi testado.

## 6. Articulação com instrumentos de planeamento e ordenamento do território

Na presente revisão do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil foi considerado o Plano Diretor Municipal ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/94, de 10 de Agosto, publicado no D.R. I série B, n.º 184, de 10 de Agosto de 1994. Posteriormente foram efetuadas duas alterações de pormenor e de âmbito limitado ao PDMS, aprovadas respetivamente pela Declaração n.º 416/99, de 17 de Dezembro, e pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 32/2001, de 29 de Março. Em 5 de Maio de 2004 foi deliberado pela Câmara Municipal de Setúbal a elaboração da revisão do PDMS, cujo aviso foi publicado em Diário da República, 3.ª Série, N.º 126, de 29 de Maio de 2004.

Foi publicada uma retificação ao regulamento do PDM (Declaração de Retificação n.º 1142/2010) no D.R., 2ª série n.º 113, de 14 de Junho de 2010.

Foram considerados os instrumentos de gestão territorial, nomeadamente o Plano Regional de Ordenamento do Território (PROT), que consagra as medidas específicas do seu programa de ação para avaliar e prevenir os fatores e as situações de risco, desenvolvendo dispositivos e medidas de minimização dos respetivos efeitos, áreas e zonas de risco identificadas no Plano Municipal de Ordenamento do Território (PMOT).

O PMEPC articula-se com o Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Setúbal e com o Plano Especial para o Risco Sísmico na Área Metropolitana de Lisboa e Concelhos Limítrofes (PEERS-AML-CL) constituindo uma extensão operacional de âmbito municipal, assim como com a Carta de Risco da Península da Mitrena, elaborada por ação conjunta do Serviço Municipal de Proteção Civil e Autoridade Nacional de Proteção Civil.

Através do sistema de Autoridade Marítima o plano articula-se com o Plano Mar Limpo (PML) e, através da Administração Portuária, com o Plano de Emergência da Administração do Porto de Setúbal e Sesimbra (PEAPSS).

O presente plano articula-se ainda com o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) e com o Plano Operacional Municipal (POM).

De igual modo, o presente plano articula-se com os Planos Municipais de Emergência dos concelhos limítrofes (Alcácer do Sal, Barreiro, Grândola, Palmela, Seixal, Sesimbra) na identificação e resposta a situações de risco comuns, com o Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta de Setúbal na caracterização de riscos, prevenção e combate a incêndios florestais.

O PMEPC de Setúbal articula-se com os diversos planos dos agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, com incidência no seu espaço territorial, no sentido de garantir ou repor as condições mínimas de funcionamento de infraestruturas e serviços essenciais.

## 7. Ativação do plano

### 7.1 Competência para a ativação do plano

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil visa assegurar a colaboração de várias entidades intervenientes, garantindo a mobilização mais rápida dos meios e recursos afetos ao plano e uma maior eficácia e eficiência na execução das ordens e procedimentos previamente definidos.

Nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil, compete ao Presidente da Câmara Municipal, no exercício das suas competências de responsável municipal da política de proteção civil, desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação, adequadas em cada caso.

De acordo com o art.º 6 da Lei n.º 65/2007, o Presidente da Câmara Municipal é a autoridade municipal de proteção civil competente para declarar a situação de alerta de âmbito municipal e é ouvido pelo comandante operacional distrital, de acordo com o artigo 22.º do Decreto-lei n.º 86-A/2011, de 12 de Julho e Despachos n.º 10063/2011 e 10476/2011, de 11 de Agosto e de 19 de Agosto, respetivamente, para efeito da declaração da situação de alerta de âmbito distrital, quando estiver em causa a área do respetivo município.

O Presidente da Câmara Municipal de Setúbal é apoiado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil e Bombeiros e pelos restantes agentes de proteção civil de âmbito municipal.

Nos termos da Lei n.º 65/2007, a ativação/desativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil é da competência exclusiva da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC), presidida pelo Presidente da Câmara Municipal, e publicitada nos seguintes meios de comunicação social:

- Página da Câmara Municipal (<http://www.mun-setubal.pt>);
- Mensagens SMS às entidades relevantes;
- Órgãos de comunicação social locais (rádios locais, canais de televisão locais e imprensa escrita local);
- Editais.

Quando a natureza da situação o justifique, por razões de celeridade do processo, o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil poderá ser ativado pelo Presidente da Câmara, sendo a ativação sancionada assim que possível pela CMPC.

A comunicação da informação da ativação e desativação do PMEPC de Setúbal será reportada ao CDOS/ANPC sucessivamente assim como direcionada para os municípios vizinhos (Alcácer do Sal, Barreiro, Grândola, Palmela, Seixal e Sesimbra).

Relativamente à desativação do plano deverão ser utilizados os mesmos meios de publicitação.

### 7.2 Critérios para a ativação do plano

O PMEPC pode ser ativado em duas situações distintas, para teste do plano e das entidades envolvidas ou quando se verifique a ocorrência ou iminência de ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, em que seja reconhecida a necessidade de adotar medidas preventivas ou medidas especiais de reação.

No caso da segunda situação e apesar da definição de parâmetros ser bastante complexa, dada a transversalidade de riscos englobados pelo PMEPC de Setúbal existem alguns critérios a considerar para ativação do plano, nomeadamente:

- **Efeitos na população:**
  - Número de mortos (efetivos ou previstos) superior a 10;
  - Número de feridos graves igual ou superior a 25;
  - Número de famílias desalojadas superior a 20;
  - Existência, em simultâneo, de mais do que um aglomerado populacional em situação de isolamento que seja comprometedora da segurança imediata das populações e respetivos bens (p. ex. incêndio florestal), de tal forma que seja necessário providenciar a evacuação desses aglomerados.
- **Danos nos bens e património:**
  - Habitações danificadas que permitam antever um número de desalojados superior a 20 famílias;
  - Comprometimento grave do desenvolvimento das operações de Proteção Civil, por afetação dos edifícios que lhes são indispensáveis por um período (efetivo ou previsível) superior a 12 horas;

- Danos em edifício/monumentos classificados que afetem de forma significativa a sua estrutura comprometam a sua utilização numa extensão superior a 20% da sua área de construção e/ou afetem, ou possam afetar, de forma significativa o seu conteúdo/inventário;
- Habitações fortemente danificadas, comprometendo as condições de segurança das mesmas, em número considerável e/ou que ocasione desalojados em quantidade superior ao acima referido.
- **Danos nos serviços e infraestruturas:**
  - Suspensão do fornecimento de água, energia, telecomunicações e/ou transportes por um período efetivo ou previsível de três dias consecutivos.
- **Danos no meio ambiente:**
  - Derrames/libertações de matérias perigosas em aquíferos ou no solo que afetem, ou tenham o potencial para afetar uma área superior a dois hectares ou cujos efeitos possam persistir por um período superior a duas semanas, independentemente da área afetada;
  - Fuga/libertação de matérias perigosas para a atmosfera que provoquem (ou tenham o potencial para provocar) uma área perigosa ao nível do solo em locais situados a mais de 300 metros do ponto de fuga/libertação e/ou com uma persistência, efetiva ou previsível, superior a duas horas.
  - Para efeitos da classificação como área perigosa ao nível do solo, consideram-se incluídas neste critério as zonas ao nível do solo onde se verifiquem, ou possam verificar, concentrações iguais ou superiores ao valor do AEGL-2 (60 minutos) das substâncias envolvidas. Para as substâncias para as quais não esteja definido o valor de AEGL-2, ou quando este valor não esteja disponível, utilizar-se-á, como alternativas pela ordem por que vão indicados, os valores de: ERPG-2; TEEL-2.
  - Incêndio ou outro evento que afete, ou tenha o potencial para afetar, áreas ambientalmente sensíveis/protegidas numa extensão superior a 20 hectares.
- **Características da ocorrência:**
  - Sismo, *tsunami* ou outro fenómeno natural cuja intensidade ou magnitude tenha provocado, ou tenha o potencial para provocar, os danos anteriormente mencionados;
  - Sempre que se verifique necessidade, segundo a ocorrência de acidente grave ou catástrofe, a Comissão Municipal de Proteção Civil pode ativar o PMEPC.
  - Ocorrência de acidente grave ou catástrofe que atinja uma percentagem igual ou superior a 10% (cerca de 17 km<sup>2</sup>) da área territorial ou em situações que não seja possível estimar o confinamento espacial da ocorrência;

- Ocorrência de acidente grave ou catástrofe com uma duração superior a um período de 48 horas consecutivas ou em situações que não seja possível estimar o confinamento temporal da ocorrência.

Estes critérios devem ser tidos como referências, não sendo vinculativos para a ativação do plano pelo que o PMEPC pode ser ativado sem a verificação das situações acima listadas, caso a CMPC considere que a situação a enfrentar é justificativa de tal ato.

Do mesmo modo, podem ocorrer as situações anteriormente listadas, não obrigando à ativação do PMEPC, sobretudo quando a situação é confinada espacial e temporalmente, ou porque se considera que não é inerente à situação a necessidade de adotar medidas preventivas ou especiais de reação, porque a gravidade da situação pode não o justificar.

## 8. Programa de exercícios

O PMEPC será testado regularmente através de exercícios em que se simulam situações de emergência de modo a rotinar os procedimentos preconizados. Como regra, o plano será testado com recurso a exercícios à escala real (vulgo simulacros) com uma periodicidade bienal.

É através da realização de exercícios que se desenvolvem e surgem as oportunidades de melhoria organizacional e operacional, através de sequências racionais e amplas de planeamento, programação, conceção, execução e avaliação de exercícios; as quais conduzem a uma maior garantia de eficácia e eficiência na resposta face às emergências, associando-se ainda a minimização dos custos e as consequências negativas destes eventos.

Os exercícios permitem retirar mais-valias de conhecimento que devem ser consideradas para revisão/melhoria dos planos, esquemas, mecanismos, ou procedimentos organizacionais e operacionais de resposta; na medida em que a realização de exercícios constitui e fundamenta a base de treino para a preparação de ações que propiciam a não repetição das falhas.

Assim, a realização de exercícios tem por propósito a avaliação da capacidade de uma organização/sistema para cumprir, na prática, os seus planos de resposta ou de contingência, parciais ou na íntegra; com esta avaliação, e inerente melhoria, pela implementação de ações corretivas, a organização/sistema consegue potenciar consideráveis dividendos aquando da ocorrência de uma emergência, já que um exercício, apenas possui relevância se, por associação, conduzir a uma melhoria.

A realização de exercícios não deve ocorrer de forma desgarrada, inopinada e desprovida de fundamento quanto à sua realização e propósito, sob pena da sua realização ser completamente inconsequente e sem que daí seja possível retirar dividendos na preparação da resposta face às emergências. Assim, o planeamento de exercícios deve ocorrer de forma integrada num programa



abrangente e exaustivo de exercícios, previamente estabelecido, como fator imprescindível de preparação da organização/sistema. Neste sentido, a realização de exercícios deve ocorrer de forma faseada, sucessiva e encadeada, visando alcançar objetivos operacionais específicos, que permitam garantir a competência nas diversas valências da resposta, previamente ponderados e delineados, mas também eles encadeados e consequentes das avaliações, subseqüentes que vão ocorrendo após cada exercício.

Num programa abrangente de exercícios, sendo a complexidade crescente, é impreterível a existência de um planeamento rigoroso e específico, para cada organização/sistema, em torno de objetivos claramente definidos.

Para que se estabeleça um programa abrangente e sustentado de treino, teste e avaliação aos mecanismos e estruturas de resposta à emergência, como preparação, um dos seus grandes desígnios, e para que se possam considerar algumas das alternativas para a sua efetiva implementação, são em seguida referidas as principais características dos vários tipos de exercícios, globalmente considerados:

- **Seminário de Enquadramento** – consiste numa discussão informal, com um pequeno grupo de pessoas, envolvendo poucas ou nenhuma simulações e, por isso, desprovido de um ambiente de tensão; utilizado para informar e explicitar políticas e objetivos a alcançar ou associado ao enquadramento de novos intervenientes, ou por início da implementação do sistema.
- **Exercício Sectorial** – exercício que visa testar uma operação ou função específica, de uma forma coordenada e sob supervisão; não se testa a coordenação entre as várias entidades/organizações, a sua função é praticar e aperfeiçoar uma pequena e limitada parte do plano e do sistema como base preparatória para outros exercícios mais abrangentes.
- **Exercício de Decisão** – exercício concebido para proporcionar uma análise de uma situação de emergência, em ambiente informal, visando uma discussão construtiva na qual os participantes examinam e resolvem problemas tendo por base as funções, responsabilidades e procedimentos do plano, procedendo-se à identificação dos elementos que necessitam de aperfeiçoamento, bem como a forma de preparação de cada interveniente, tendo como propósito o reconhecimento de elementos problemáticos; não são utilizados equipamentos, nem mobilizados recursos.
- **Exercício de Posto de Comando ou CPX ou Exercício Funcional** – exercício interativo de simulação total, realizado em contexto de sala de operações, que permite o teste a múltiplas funções do plano, simulando uma situação de emergência e recorrendo-se a constrangimentos de tempo, incide-se maioritariamente na coordenação, integração e interação das políticas, procedimentos, funções e responsabilidades das várias organizações; testa-se o estado de prontidão e a capacidade de resposta e de mobilização de meios das diversas entidades

envolvidas nas operações de emergência, sem no entanto existir a efetiva movimentação dos meios no terreno, embora se efetuem todos os procedimentos para tal.

- **Exercício à Escala Real ou LivEx** – exercício concebido para avaliar a capacidade operacional de resposta global, em ambientes de elevada tensão que simula, tão realisticamente quanto possível, as condições reais de resposta; requer a mobilização e alocação efetiva de meios e recursos, a simulação de danos, a simulação ou efetiva atuação dos meios e recursos; é um exercício que deve testar a maior parte das funções do plano e a coordenação e articulação das várias entidades; envolve os participantes dos vários âmbitos, decisor, coordenação, operacional e/ou executantes; é um exercício de ordem operacional, no qual se desenvolvem missões no terreno, com meios humanos e equipamento, permitindo avaliar as disponibilidades operacionais e as capacidades de execução das entidades envolvidas.

Deste modo é apresentado o seguinte programa de exercícios:

- Após a aprovação do presente plano deve ocorrer um exercício no prazo máximo de 180 dias.
- Durante o período de vigência da presente versão deve ocorrer mais um exercício do tipo LivEx.
- Após a aprovação das futuras revisões, cíclicas e obrigatórias, dos planos, com a periodicidade de dois anos, e durante os vários períodos de vigência das várias versões, deve ocorrer, no mínimo, um exercício do tipo LivEx por cada período de vigência.

### **Orientações Gerais (não vinculativas):**

- O primeiro exercício deve ser preferencialmente do tipo funcional (CPX).
- O segundo exercício deve ser preferencialmente do tipo LivEx (exercício à escala real, com a simulação o mais próximo possível da realidade).
- Deve existir, sempre que possível, uma alternância dos tipos de exercícios a efetuar após o segundo momento de realização de exercícios de teste ao plano.
- Não obstante da programação de exercícios efetuada anteriormente, deve, sempre que possível, realizar-se mais do que um exercício por cada ciclo de revisão do plano, devendo considerar-se, primeiramente um exercício do tipo CPX e posteriormente um exercício do tipo LivEx.
- Considerando o referido no ponto anterior, devem ainda realizar-se, sempre que necessário, exercícios do tipo sectorial e de decisão, incidindo nas funções críticas do plano e/ou naquelas que se considerem existir necessidade de treino e/ou teste.
- Sempre que existam atualizações do plano que se relacionem com a operacionalização das intervenções e/ou funções dos intervenientes no plano, é aconselhável a realização de exercícios.
- Sempre que se considere pertinente, pela respetiva Comissão Municipal de Proteção Civil, devem realizar-se seminários, restritos, para esclarecimento de fatos constantes no plano, nomeadamente, funções, responsabilidades e procedimentos, mas também de forma a integrar



intervenientes na realização de exercícios e/ou promover novas políticas de atuação, em virtude de ensinamentos recolhidos dos restantes exercícios, ou de outro âmbito.

- Devem realizar-se exercícios, sempre que a Comissão Municipal de Proteção Civil considere pertinente, não obstante da programação definida anteriormente.
- Preferencialmente, os vários exercícios a efetuar devem realizar-se no primeiro trimestre de cada ano civil.
- A realização dos vários exercícios deve ser efetuada de modo a testar com o máximo de rigor e objetividade o plano, para que estes eventos possam na realidade ser proveitosos, devem, portanto, ser encarados de forma séria por todos os envolvidos nas várias fases do próprio exercício, preparação, desenvolvimento e avaliação.
- Os vários exercícios devem ser acompanhados por todos os procedimentos que permitam a avaliação efetiva dos mesmos, pelo que, importa considerar como parte integrante de cada exercício, os processos de avaliação e discussão de conclusões relativamente ao seu desenvolvimento.

**INTENCIONALMENTE EM BRANCO**